



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0296/2016
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Aquisição e instalação de letras e brasões.

Registro de Preços: Sim

Exclusiva ME/EPP: Não

Margem de Preferência: Não

Valor Total Estimado: R\$ 425.557,60

Data e local da disputa: 19/08/16, até as 10h00 para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº: 640799

Vistoria: Não

Agendamento: _____

Amostra: Sim

Documentos de Habilitação

Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou Sicafe

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

Técnica

Atestado de Aptidão

Outros:

Declarações

Prazos

Envio proposta e documentos por meio eletrônico (em pdf)

3 horas após solicitação do pregoeiro

Envio proposta e documentação originais

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

Pedido de esclarecimentos

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Impugnação

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

licita@trt15.jus.br

Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0296/2016 PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto n.º 8.538/2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de letras e brasões, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

- a. Recebimento das Propostas:** **Até às 10h00 do dia 19/08/2016**
- b. Abertura das propostas:** **19/08/2016, às 10h00**
- c. Início da disputa de preços:** **19/08/2016, às 11h00**
- d. Endereço Eletrônico:** **www.licitacoes-e.com.br**

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

Valor Total do Lote = \sum Valores Totais dos Itens (valores unitários x quantidade)
--

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado por este Tribunal (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).



6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "c".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as situações ensejadoras da aplicação do subitem 7.1 e após obedecido ao disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em data aprazada, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por meio eletrônico (licita@trt15.jus.br) ou por fac-símile (19) 3236-1162, com posterior entrega do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-0181, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.



11. DAS AMOSTRAS

11.1. Ao licitante detentor da melhor proposta poderá ser solicitada amostra do material cotado.

11.1.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade do material cotado para os itens 8, 21 e 45, nos moldes especificados no Termo de Referência, Anexo I, portando etiqueta com a identificação do material, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Processo de Compra nº 0296/2016).

11.2. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico, das 11h00 às 17h00, no endereço indicado no subitem 9.1.

11.3.1. A amostra entregue será submetida à Coordenadoria de Projetos e Obras deste TRT, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no Item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

11.3.2. O parecer elaborado pela Coordenadoria de Projetos e Obras, relatando as análises da amostra, será tornado público, pelo(a) Pregoeiro(a), na sessão pública do Pregão.

11.3.3. Não aprovada a amostra, nos termos do parecer da Coordenadoria de Projetos e Obras, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, e o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas subsequentes.

11.3.4. Aprovada a amostra, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.3.5. A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências deste E. Tribunal, a partir da homologação do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Licitações, pelo e-mail licita@trt15.jus.br, solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, à amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

11.3.5.1. Para análise do material, a amostra poderá ser destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

11.3.5.2. A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida, até o término da vigência da ata de registro de preços, para comparação com os materiais entregues e, sob hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os arquivos de documentos enviados por via eletrônica, deverão ser



preferencialmente no formato Portable Document Format (PDF), desenvolvido pela Adobe Systems.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a no sistema eletrônico, por meio do *chat*, no prazo máximo de 30 minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail (licita@trt15.jus.br), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do parágrafo único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus materiais com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem acima, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.



17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste edital.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os fornecedores/prestadores de serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. Os fornecedores/prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do fornecedor/prestador de serviço, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais fornecedores/prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor/prestador de serviço será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou a Autorização de Compra no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor/prestador de serviço.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.
Campinas, 04 de agosto de 2016.

ORIGINAL ASSINADO

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Pregoeiro responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de letras e brasões, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

- 1.1. A profundidade das letras deverá ser de 2,5 cm e as alturas das mesmas estão detalhadas no item 4;
- 1.2. A profundidade dos brasões deverá ser de 2,5 cm e, conforme Lei 8.421/92, deverá ser obedecida a proporção de quinze de altura por quatorze de largura, ou seja, a largura deverá ser 93,33% da altura. As alturas dos brasões estão detalhadas no item 4. As cinco estrelas deverão estar devidamente dispostas de acordo com a Lei 8.421/92, na forma da constelação Cruzeiro do Sul;
- 1.3. A quantidade indicada no item 4 é meramente estimativa de consumo e será ativada de acordo com as necessidades deste E. Tribunal;
- 1.4. Poderá ser solicitada a instalação de letras/brasões para as diversas unidades sob responsabilidade deste E. Tribunal, conforme segue.

Circunscrição	Localidade
01	Americana, Amparo, Araras, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas , Campo Limpo Paulista, Capivari, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Itu, Jundiaí, Leme, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Pedreira, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, São João da Boa Vista, Sumaré, Vinhedo
02	Capão Bonito, Itanhaém, Itapetininga, Itapeva, Itararé, Piedade, Registro, São Roque, Sorocaba , Tatuí, Tietê
03	Aparecida, Caçapava, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, São José dos Campos , São Sebastião, Taubaté, Ubatuba
04	Américo Brasiliense, Araraquara, Batatais, Bebedouro, Cajuru, Cravinhos, Franca, Igarapava, Ituverava, Jaboticabal, Matão, Mococa, Morro Agudo, Orlandia, Pirassununga, Porto Ferreira, Ribeirão Preto , São Carlos, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, Sertãozinho, Taquaritinga
05	Andradina, Araçatuba , Birigui, Lins, Penápolis, Pereira Barreto
06	Adamantina, Assis, Dracena, Presidente Prudente , Presidente Venceslau, Rancharia, Teodoro Sampaio, Tupã
07	Barretos, Catanduva, Fernandópolis, Jales, José Bonifácio, Olímpia, São José do Rio Preto , Tanabi, Votuporanga
08	Avaré, Bariri, Bauru , Botucatu, Garça, Itápolis, Jaú, Lençóis Paulista, Marília, Ourinhos, Pederneiras, Santa Cruz do Rio Pardo

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 2.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá fornecer amostra do produto ofertado, sendo exigida a apresentação de 01 (uma) unidade de material para os itens 8, 21 e 45, que serão submetidas à verificação pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, e analisadas conforme os critérios abaixo.



2.1.1. As amostras das letras (itens 8 e 21) serão avaliadas observando-se a pintura e a qualidade do material, que não poderá ter manchas; serão verificadas, ainda, a espessura das chapas e espessura e altura das letras;

2.1.2. A amostra do brasão (item 45) será avaliada observando-se a pintura e a qualidade do material, que não poderá ter manchas; será verificada, também, a espessura da chapa, bem como a proporcionalidade entre a altura e a largura.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora da licitação deverá, após assinatura da Ata de Registro de Preços, antes da primeira solicitação de execução de serviços, realizar vistoria no Edifício Sede Judicial (Rua Barão de Jaguará nº 901 – Centro - Campinas/SP), Edifício Sede Administrativa (Rua Doutor Quirino nº 1080 – Centro - Campinas/SP) e do Fórum Trabalhista de Campinas (Avenida José de Souza Campos nº 422 - Campinas/SP), para conhecer o padrão de letreiro utilizado por este E. Tribunal;

3.2. A Coordenadoria de Projetos e Obras emitirá Termo de Requisição contendo especificação do texto a ser fornecido/instalado e o local (prédio) onde será feita a instalação das letras/brasão. O agendamento da instalação será junto à Coordenadoria de Projetos e Obras. O serviço de instalação será acompanhado por servidor da unidade local, a ser indicado pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

3.3. A fonte a ser utilizada para confecção das letras será definida pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 12 cm de altura.	50 letras
2	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 13 cm de altura.	50 letras
3	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50 letras
4	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 17 cm de altura.	65 letras
5	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	65 letras
6	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	65 letras
7	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 22 cm de altura.	65 letras
8	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	75 letras



9	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 27 cm de altura.	50 letras
10	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	50 letras
11	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	50 letras
12	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	40 letras
13	Letreiro em aço para fachada: letra tipo caixa alta, em aço inox 304, polido, espessura de 1 mm, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	40 letras
14	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 12 cm de altura.	50 letras
15	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 13 cm de altura.	50 letras
16	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 15 cm de altura.	50 letras
17	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 17 cm de altura.	110 letras
18	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 18 cm de altura.	110 letras
19	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 20 cm de altura.	110 letras
20	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 22 cm de altura.	110 letras
21	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 25 cm de altura.	110 letras
22	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 27 cm de altura.	90 letras
23	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 30 cm de altura.	90 letras
24	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 35 cm de altura.	60 letras
25	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 40 cm de altura.	60 letras
26	Letreiro em chapa para fachada: letra tipo caixa alta, em metal galvanizado, espessura de 1 mm, pintada em cor a ser definida, a ser fixada com pinos não aparentes. Medida: 45 cm de altura.	60 letras
27	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 30 cm de altura.	02 unidades
28	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 35 cm de altura.	02 unidades



29	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 40 cm de altura.	02 unidades
30	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 45 cm de altura.	02 unidades
31	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 50 cm de altura.	04 unidades
32	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 55 cm de altura.	04 unidades
33	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 60 cm de altura.	04 unidades
34	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 65 cm de altura.	04 unidades
35	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 70 cm de altura.	02 unidades
36	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 75 cm de altura.	02 unidades
37	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 80 cm de altura.	02 unidades
38	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo na cor preta. Medida: 90 cm de altura.	02 unidades
39	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 30 cm de altura	03 unidades
40	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 35 cm de altura	03 unidades
41	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 40 cm de altura	05 unidades
42	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 45 cm de altura	06 unidades
43	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 50 cm de altura	06 unidades
44	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 55 cm de altura	08 unidades
45	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 60 cm de altura	08 unidades
46	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 65 cm de altura	08 unidades
47	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 70 cm de altura	06 unidades
48	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 75 cm de altura	04 unidades



49	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 80 cm de altura	04 unidades
50	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 90 cm de altura	04 unidades
51	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 95 cm de altura	01 unidade
52	Brasão da República Federativa do Brasil: Tipo caixa alta, em aço inox 304, escovado, espessura de 1 mm, gravação em baixo-relevo nas cores do Brasão da República Federativa do Brasil. Medida: 1m de altura	01 unidade
53	Instalação de letreiros na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600 letras
54	Instalação de letreiros na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400 letras
55	Instalação de letreiros na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400 letras
56	Instalação de letreiros na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	600 letras
57	Instalação de letreiros na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300 letras
58	Instalação de letreiros na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	300 letras
59	Instalação de letreiros na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	350 letras
60	Instalação de letreiros na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação.	400 letras
61	Instalação de brasões na Circunscrição I Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	20 unidades
62	Instalação de brasões na Circunscrição II Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	08 unidades
63	Instalação de brasões na Circunscrição III Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	10 unidades
64	Instalação de brasões na Circunscrição IV Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	15 unidades
65	Instalação de brasões na Circunscrição V Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	06 unidades
66	Instalação de brasões na Circunscrição VI Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	08 unidades
67	Instalação de brasões na Circunscrição VII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	08 unidades
68	Instalação de brasões na Circunscrição VIII Observação: deve ser considerada a altura média de 3 a 7 metros para instalação	10 unidades



5. QUANTIDADES REQUISITADAS EM 2014

Para orientação dos licitantes, seguem abaixo as quantidades requisitadas para as letras e brasões na Ata vigente:

Item	Quantidade de letras
1	0
2	0
3	0
4	0
5	0
6	0
7	0
8	0
9	0
10	0
11	0
12	0
13	0
14	0
15	0
16	0
17	0
18	0
19	0
20	57
21	17
22	0
23	17
24	0
25	0
26	0
27	0
28	0
29	0
30	0
31	0
32	0
33	0
34	0
35	0
36	0
37	0
38	0
39	0
40	0
41	0
42	0
43	0
44	0
45	0
46	1



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

47	1
48	0
49	0
50	0

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01			
Item	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	50 letras	50,69	2.534,50
02	50 letras	55,49	2.774,50
03	50 letras	58,21	2.910,50
04	65 letras	60,93	3.960,45
05	65 letras	63,65	4.137,25
06	65 letras	73,38	4.769,70
07	65 letras	77,18	5.016,70
08	75 letras	93,44	7.008,00
09	50 letras	98,88	4.944,00
10	50 letras	118,89	5.944,50
11	50 letras	140,10	7.005,00
12	40 letras	154,16	6.166,40
13	40 letras	155,63	6.225,20
14	50 letras	45,59	2.279,50
15	50 letras	47,23	2.361,50
16	50 letras	54,30	2.715,00
17	110 letras	64,65	7.111,50
18	110 letras	77,17	8.488,70
19	110 letras	83,57	9.192,70
20	110 letras	91,38	10.051,80
21	110 letras	100,23	11.025,30
22	90 letras	85,73	7.715,70
23	90 letras	98,04	8.823,60
24	60 letras	110,35	6.621,00
25	60 letras	131,79	7.907,40
26	60 letras	156,00	9.360,00
27	02 unidades	339,83	679,66
28	02 unidades	416,49	832,98
29	02 unidades	562,24	1.124,48
30	02 unidades	690,03	1.380,06
31	04 unidades	1.008,66	4.034,64
32	04 unidades	1.383,93	5.535,72
33	04 unidades	1.594,53	6.378,12
34	04 unidades	1.795,21	7.180,84
35	02 unidades	2.002,49	4.004,98
36	02 unidades	2.036,00	4.072,00



37	02 unidades	2.247,00	4.494,00
38	02 unidades	2.427,50	4.855,00
39	03 unidades	367,61	1.102,83
40	03 unidades	430,79	1.292,37
41	05 unidades	566,05	2.830,25
42	06 unidades	690,03	4.140,18
43	06 unidades	1.039,20	6.235,20
44	08 unidades	1.383,93	11.071,44
45	08 unidades	1.594,53	12.756,24
46	08 unidades	1.792,49	14.339,92
47	06 unidades	1.891,67	11.350,02
48	04 unidades	2.036,00	8.144,00
49	04 unidades	2.734,31	10.937,24
50	04 unidades	2.042,78	8.171,12
51	01 unidade	2.262,21	2.262,21
52	01 unidade	2.462,21	2.462,21
53	600 letras	27,52	16.512,00
54	400 letras	27,79	11.116,00
55	400 letras	31,65	12.660,00
56	600 letras	31,65	18.990,00
57	300 letras	31,65	9.495,00
58	300 letras	39,37	11.811,00
59	350 letras	39,37	13.779,50
60	400 letras	39,37	15.748,00
61	20 unidades	139,18	2.783,60
62	08 unidades	139,18	1.113,44
63	10 unidades	154,63	1.546,30
64	15 unidades	154,63	2.319,45
65	06 unidades	161,70	970,20
66	08 unidades	307,50	2.460,00
67	08 unidades	307,50	2.460,00
68	10 unidades	307,50	3.075,00
Valor Total Estimado do Lote			R\$ 425.557,60

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- 7.1. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.
- 7.2. Manter as condições de habilitação previstas em edital durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que



se refere o item 14 deste termo de referência, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

7.4. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 3º, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução n.º 9/2005.

7.5. Comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do ajuste:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais efetivamente instalados.

8.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue e de sua instalação, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

9. OBRIGAÇÕES DO TRT

9.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste termo de referência, o pagamento dos materiais efetivamente instalados e definitivamente recebidos.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento e a instalação do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Autorização de Compra.



- 10.1.1. A Nota de Empenho ou Autorização de Compra será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Autorização de Compra deverá ser retirada junto à Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
 - 10.1.1.1. Caso o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Compra em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de entrega do material.
- 10.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.
- 10.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Autorização de Compra ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 10.2. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO obrigar-se-á a efetuar a **entrega e instalação** dos materiais no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Compra.
- 10.3. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO obrigar-se-á a **garantir os materiais e os serviços de instalação** pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo por este Tribunal.

11. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação dos materiais, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT.
 - 11.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a quantidade, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0296/2016 – Pregão Eletrônico - SRP).



- 11.3. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos e instalações eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.
- 11.4. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 11.4.1. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, refere-se aos trâmites interbancários.

12. SANÇÕES

- 12.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais instalados em atraso, contadas a partir do último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
 - a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
- 12.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- 12.3. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.
- 12.3.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento - AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.
- 12.4. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO o contraditório e a prévia defesa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

- 12.6. Se o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO não efetuar a instalação dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.
- 12.7. O cancelamento do ajustado por culpa do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, por inexecução do ajustado ou pela não entrega/instalação dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não instalado.

13.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O fornecimento e a instalação serão acompanhados e fiscalizados pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor da ata de registro de preços.
- 13.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.
- 13.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/prestador de serviço, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

14.TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA

- 14.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:
- a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
 - b) Não se verifique fraude à licitação.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ORIGINAL ASSINADO

Adriana Martorano Amaral Corsetti
Diretora-Geral Substituta



ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as linhas de fornecimento/prestação de serviço.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos bens fornecidos/serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) **Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
 - a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
 - b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).



TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- os documentos do item 4 deverão ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços visando a eventual fornecimento e instalação de letras e brasões, destinados às diversas Unidades do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme descrições contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Ata de Registro de Preços, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0296/2016 – Pregão Eletrônico.

Lote 01			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		R\$	R\$
02		R\$	R\$
03		R\$	R\$
04		R\$	R\$
05		R\$	R\$
06		R\$	R\$
07		R\$	R\$
08		R\$	R\$
09		R\$	R\$
10		R\$	R\$
11		R\$	R\$
12		R\$	R\$
13		R\$	R\$
14		R\$	R\$
15		R\$	R\$
16		R\$	R\$
17		R\$	R\$
18		R\$	R\$
19		R\$	R\$
20		R\$	R\$
21		R\$	R\$
22		R\$	R\$
23		R\$	R\$
24		R\$	R\$
25		R\$	R\$
26		R\$	R\$
27		R\$	R\$
28		R\$	R\$
29		R\$	R\$
30		R\$	R\$
31		R\$	R\$
32		R\$	R\$
33		R\$	R\$
34		R\$	R\$
35		R\$	R\$
36		R\$	R\$
37		R\$	R\$
38		R\$	R\$
39		R\$	R\$
40		R\$	R\$
41		R\$	R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

42		R\$	R\$
43		R\$	R\$
44		R\$	R\$
45		R\$	R\$
46		R\$	R\$
47		R\$	R\$
48		R\$	R\$
49		R\$	R\$
50		R\$	R\$
51		R\$	R\$
52		R\$	R\$
53		R\$	R\$
54		R\$	R\$
55		R\$	R\$
56		R\$	R\$
57		R\$	R\$
58		R\$	R\$
59		R\$	R\$
60		R\$	R\$
61		R\$	R\$
62		R\$	R\$
63		R\$	R\$
64		R\$	R\$
65		R\$	R\$
66		R\$	R\$
67		R\$	R\$
68		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0296/2016 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. ____ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição e instalação de letras e brasões, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0296/2016, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

EMPRESA

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

LOTE 01			
Item	Objeto	Quantidade	Preço por Unidade (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			
53			
54			
55			
56			
57			
58			
59			
60			
61			
62			
63			
64			
65			
66			
67			
68			

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 2016.

TRT

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital e se o produto ofertado cumpre os requisitos indicados no Termo de Referência (Anexo I), inclusive com aplicação de teste, se previsto no documento convocatório.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

Fornecedor/prestador de serviço Cadastrado:	
LOTE 01	Objeto
Item	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 0296/2016

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal